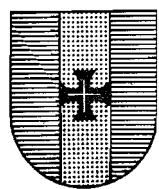


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 172

Quarta-feira, 10 de Outubro de 1990

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 160/90:

Fixa os preços máximos dos combustíveis a praticar na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 160/90

No Continente, serão hoje aumentados os preços dos combustíveis líquidos, face à situação da crise no Golfo, pelo que o preço do barril do petróleo tem vindo a sofrer fortes aumentos, daí decorrendo múltiplos efeitos negativos para a economia portuguesa.

Considerando que se torna indispensável proceder de igual modo ao ajustamento dos preços dos produtos derivados do petróleo, na Madeira.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente do Governo Regional em exercício e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 38/84 de 2 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

1.º — São fixados para vigorarem na Região Autónoma da Madeira a partir das 0 horas do dia 11 de Outubro de 1990, os seguintes preços máximos:

A) Combustíveis Líquidos

Gasolina Super com chumbo — 150\$00 por litro, fornecido nos postos abastecedores.

Gasolina Super sem chumbo — 140\$00 por litro, fornecido nos postos abastecedores.

Gasolina Normal com chumbo — 148\$00 por litro, fornecido nos postos abastecedores.

Petróleo iluminante — 92\$00 por litro, forne-

cido quer a granel quer em taras, nos postos de revenda.

Petróleo Carburante — 92\$00 por litro, fornecido quer a granel quer em taras nos postos de revenda.

Gasóleo — 103\$00 por litro, fornecido, quer a granel quer em taras nos postos abastecedores.

Fuelóleo — 30\$00 por quilograma

B) Gases de Petróleo Liquefeitos

Ao público, no estabelecimento do revendedor:

Butano — 78\$50 por quilograma

Propano — 78\$00 por quilograma

Ao público, no local de consumo:

Butano — 81\$50 por quilograma

Propano — 81\$50 por quilograma

A granel, à saída das instalações principais das empresas distribuidoras:

Butano — 47\$50 por quilograma

Propano — 47\$50 por quilograma

Propano canalizado — 68\$50 por quilograma.

2.º — Para a Empresa de Electricidade da Madeira, o preço máximo do fuelóleo é de 16\$00 por quilograma, para o produto colocado nas respectivas centrais térmicas.

3.º — Quando o gás for entregue no local de consumo, deverá expressamente constar da factura o preço do gás e o custo de transporte devidamente descriminado.

4.º — Os preços referidos nos números anteriores já incluem o I.V.A.

5.º — É revogada a Portaria n.º 101/90, de 6 de Agosto.

Presidência do Governo Regional.

Assinada em 10 de Outubro de 1990.

O Presidente do Governo Regional em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00
1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00
Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».